



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DECRETO Nº 6.096, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do lote de terras sob o nº 65-A/66-1, da Gleba Patrimônio Capelinha, com vistas à abertura de via marginal e dá outras providências.

CONSIDERANDO o dever e a necessidade da Administração Pública, fundado na supremacia do interesse público, em incentivar a geração e ampliação de empregos e, desenvolvimento da economia local;

CONSIDERANDO que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

CONSIDERANDO o Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 que dispõe que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.784, de 07 de maio de 2021 que institui o Programa de Desenvolvimento Econômico de Nova Esperança, especialmente em seu art. 6º o qual dispõe que para a consecução das políticas públicas de que trata a referida Lei, o Poder Executivo Municipal poderá adquirir e alienar áreas de terras, inclusive através de desapropriação amigável ou judicial, mediante prévia análise da Comissão de Avaliação designada para este fim;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal (LOM), especialmente pelo art. 53, V c/c art. 75, I, alínea "e", e, de acordo com o que lhe faculta o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, especialmente o artigos 1º; 2º, 5º, alínea "i", 6º e 10;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, com fulcro no art. 53, V e art. 75, I, alínea "e" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e artigos 1º; 2º, 5º, alínea "i", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941, com redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 1999, uma área de terras contendo 460,18 m², a ser destacada do lote de terras sob o nº 65-A/66-1, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste município e comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 10.369 anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Constante Mulza, inscrito no CNPJ sob o nº 238.876.309-63 e Maria Neide da Rosa Mulza, inscrita no CNPJ sob o nº 030.446.079-65, ou a quem de direito pertencer, dentro das seguintes divisa e confrontações:

"Divide-se: com o alinhamento da Faixa de Domínio da BR 376, no rumo NO 43°05', numa distância de 86,90 metros; com a divisa do alinhamento predial da Rua Prof. Ana Rita de Cássia, no rumo NE 58°59' SO, numa distância de 6,62 metros; fundos com o lote nº 65-A/66-1, no rumo SE 41°44', com 78,35 metros; com a Avenida Rui Alves Siqueira do JD. Central Park, no rumo SO 32° 28', com 5,16 metros, até o ponto de partida, sendo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

todos os lotes mencionadas pertencentes à Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.”

Parágrafo único. A área desapropriada será destinada, exclusivamente, à abertura de via marginal, com vistas à atração de novos empreendimentos para o município, impactando diretamente no desenvolvimento econômico e social a partir da geração de empregos e renda.

Art. 2º O Poder Executivo, no exercício das prerrogativas que lhe são asseguradas por este Decreto, poderá alegar urgência para efeito da prévia imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Fica a Procuradoria Jurídica do Município autorizada a proceder, por via amigável ou judicial, mediante prévia avaliação, especialmente elaborada para essa finalidade, a desapropriação que se refere o art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da desapropriação correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal, vigente à época do respectivo dispêndio.

Art. 5º São partes integrantes e indissociáveis deste Decreto, o mapa e memorial da área que será desapropriada, bem como a respectiva matrícula do imóvel atingido pela desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)

MOACIR OLIVATTI

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVA ESPERANÇA – PR
GLEBA PATRIMÔNIO CAPELINHA

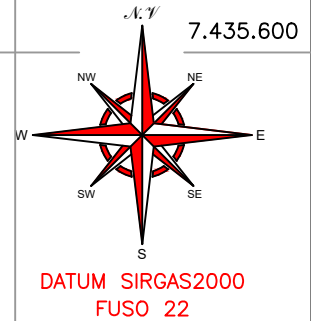
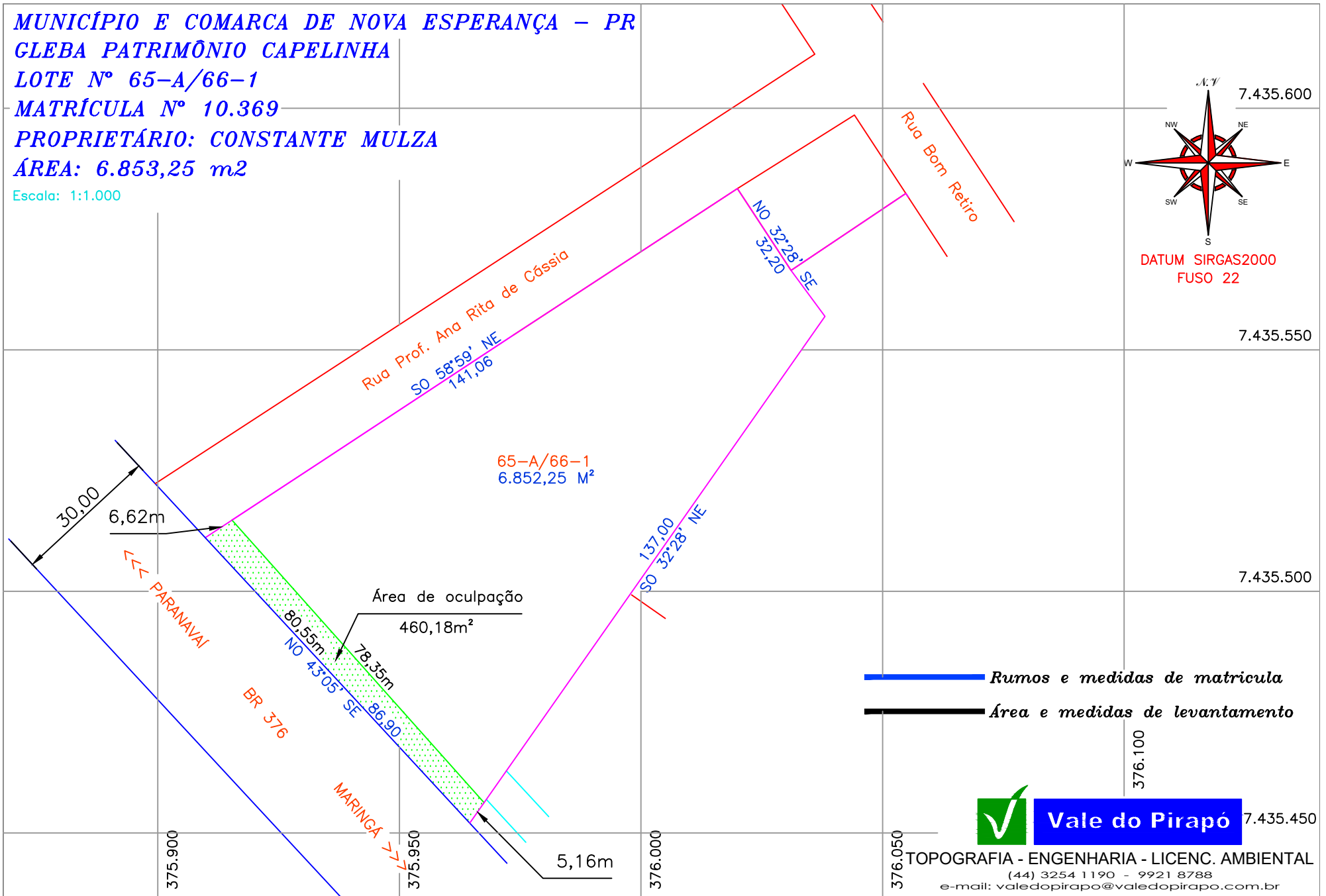
LOTE Nº 65-A/66-1

MATRÍCULA Nº 10.369

PROPRIETÁRIO: CONSTANTE MULZA

ÁREA: 6.853,25 m²

Escala: 1:1.000



7.435.550

7.435.500

7.435.450

— Rumos e medidas de matricula
— Área e medidas de levantamento



Vale do Pirapó

TOPOGRAFIA - ENGENHARIA - LICENC. AMBIENTAL
(44) 3254 1190 - 9921 8788
e-mail: valedopirapo@valedopirapo.com.br



MEMORIAL DESCRITIVO

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA

GLEBA PATRIMÔNIO CAPELINHA– ZONA RURAL;

SUBDIVISÃO DO LOTE N.º 65-A/66-1

ÁREA DO LOTE DESAPROPRIADO 460,18 m²

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES

Divide-se: com o alinhamento da Faixa de Domínio da BR 376, no rumo NO 43°05', numa distância de 86,90 metros; com a divisa do alinhamento predial da Rua Prof. Ana Rita de Cássia, no rumo NE 58°59' SO, numa distância de 6,62 metros; fundos com o lote nº 65-A/66-1, no rumo SE 41°44' , com 78,35 metros; com a Avenida Rui Alves Siqueira do JD. Central Park, no rumo SO 32° 28', com 5,16 metros, até o ponto de partida, sendo todas os lotes mencionadas pertencentes à, Gleba Patrimônio Capelinha, no município de Nova Esperança, Estado do Paraná.

Nova Esperança, 17 de janeiro de 2024.



Alysson Rodolfo Ozako
Eng. Civil – CREA-PR 151.862/D

M. = 10.369 =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança

REGISTRO DE IMÓVEIS

Therezinha Cecília Dias

Oficial

Livro 2 - REGISTRO GERAL

14 de agosto de 1.991



Matricula N.º = 10.369 = Data

Ficha - 1 -

Imóvel: O lote de terras sob nº 65-A/66-1, com a área de 6.853,25m2./ (Remanescente do lote do mesmo número), da Gleba Patrimônio / Capelinha, situado no distrito da sede deste município e comarca de / Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Com a / divisa do lote nº 65-A/66-1-A no rumo NO 32º28' na extensão de 32,20 / metros; com a lateral da Estradinha no rumo SO 58º59' na extensão de = 141,06 metros; com a faixa de domínio da BR 375 no rumo SE 43º05' na / extensão de 86,90 metros e finalmente com a divisa do lote nº 65-A/66-2 no rumo NE 32º00' na extensão de 137,00 metros até ao ponto de parti da."

Proprietário: CELSO ROBERTO JUNQUEIRA MORETTO, brasileiro, comerciante, casado sob regime de comunhão parcial de bens com Maria Antonio 7 Junqueira Moretto, CPF 490899359/91, residente nesta cidade.=

Registro anterior: Registro 1/10.007, deste Ofício./.=

Dou fé. (José Francisco Lopes) = E. Juramentado

R - 1/10.369 = Prot. 46.653 = Transmitente: CELSO ROBERTO JUNQUEIRA / MORETTO, comerciante e sua mulher, Maria Antonio Junqueira Moretto, do lar, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, CPF/490899359/91, residentes nesta cidade.= Adquirente: LUZIA MARGARETH DE MOURA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens com / Sergio Julião de Moura, de prendas do lar, CPF 012657918/97, residente neste município.= Título: COMPRA E VENDA = Escritura pública lavrada/ aos 19 de abril de 1.991, no Tabelionato local (Livro nº 112 = fls. = 036).= Valor: Cr\$. 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil cruzeiros).= Valor fiscal: Cr\$. 1.300.000,00.= Objeto da Venda: O imóvel supra des- / crito. Dou fé. Emol. VBC: 800,000 = Nova Esperança, 14 de agosto de = 1.991. (José Fco. Lopes) = E. Juramentado.=

R- 2/10.369 = Prot. 48.183.- Transmitente:- LUZIA MARGARETH DE MOURA, do lar e seu marido SERGIO JULIANO DE MOURA, do comércio, brasileiros, casados sob regime de comunhão parcial de bens, residentes e domicilia dos nesta cidade, CIC. 012.657.918-97. Adquirente:- ALEXANDRE ROQUE, brasileiro, casado sob regime de comunhão de bens com Maria Leite de Melo Roque, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade. CIC. nº 199.694.659-53.- Título:- COMPRA E VENDA = ESCRITURA pública lavrada aos 24 de julho de 1992, nas notas do Tabelião Nelson de Lucca, desta cidade (Livro 114 fls. 138). Valor do contrato:- Cr\$ 15.000.000,00 =/= (quinze milhões de cruzeiros) Objeto da venda:- O imóvel supra descri to. Dou fé. Emolumentos: VBC, Cr\$ 575,000 / Cr\$ 269.624,25. Nova Esperança, 4 de agosto de 1992. (José Fco. Lopes) E. Juramentado.-



R - 3/10.369 = Prot. 54.650 = Transmittente: ALEXANDRE ROQUE, agricul- / tor, CPF 199.694.659/53 e sua mulher, Maria Leite de Melo Roque, do = lar, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, residentes na Estrada Paulista, deste município e comarca.= Adquirente: CONSTANTE MULZA, brasileiro, lavrador, casado sob o regime de comunhão de bens / com Maria Neide da Rosa Mulza, CPF 238.876.309/63, residente à Rua Ana Rita de Cássia, lote 66, neste município e comarca.= Título: COMPRA E VENDA = Escritura pública lavrada aos 11 de junho de 1.997, no Tabelio nato local (Livro nº 127-E = fls. 163).= Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil / reais).= Objeto: O imóvel retro descrito. Dou fé. Emol. VRC: 2.835,00 = Nova Esperança, 27 de junho de 1997.= (Remoal- do Boni) = Escrevente.=

R - 4/10.369 = Prot. 65.670 = CÉDULA RURAL HIPOTECÁRIA = 21/20611-2, / emitida aos 07 de maio de 2.003, nesta praça.= Credor: BANCO DO BRASIL S/A.= Emitente: ALEXANDRE APARECIDO MULZA, brasileiro, solteiro, agri cultor, CPF 041.399.129/60, residente e domiciliado na Rua Ana Rita de Cassia, 317, nesta cidade.= Avalistas: CONSTANTE MULZA, pecuarista, / CPF 238.876.309/63 e seu conjugue Maria Neide da Rosa Mulza, do lar, = CPF 030.446.079/85, brasileiros, casados, residentes em Nova Esperança. Valor do Crédito: R\$.15.000,00 (quinze mil reais).= Vencimento: 10 de maio de 2.011.= Juros e Condições: Os constantes do título.= Garantia Em hipoteca de 1º grau: O imóvel retro descrito. Dou fé. Emol. VRC: 630,00 = R\$.66,15 = Nova Esperança, 09 de maio de 2.003. (Silvia Aparecida Remundini) = Escrevente.=

AV - 5/10.369 = Prot. 96.835 em 01/04/2015 = PARA CANCELAMENTO = Fica cancelado o registro nº R-4/10.369, em virtude da autorização dada pelo credor em data de 26 de março de 2015, que fica arquivada. Dou fé. Emol. VRC: 60,00 = R\$.10,02.= Nova Esperança, 01 de abril de 2.015. (Elio Duarte Dias Neto).= Escrevente Substituto.-

AV - 06/10.369 = Prot. 105.876 em 23/07/2018 = INCLUSÃO DE DADOS = Procedo a presente averbação para constar que Constante Mulza, é portador da Cédula de Identidade RG nº 1.170.984-SSP/PR, e Maria Neide da Rosa Mulza, é portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.837.663-0-SSP/PR, e inscrita no CPF nº 030.446.079-65, casados entre si sob o regime da Comunhão Universal de Bens, em 28 de setembro de 1974. Dou fé. Emol. VRC: 315,00 = R\$.60,80.= Nova Esperança, 21 de agosto de 2018. (Adlíz Emilia Cancian Lopes).= Escrevente.-

AV - 07/10.369 = Prot. 105.876 em 23/07/2018 = CONSTRUÇÃO, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA, CADASTRO MUNICIPAL e NUMERAÇÃO PREDIAL = Nos termos do requerimento firmado aos 23 de julho de 2018, que fica arquivado juntamente com a Certidão nº 120/18 e Habite-se nº 2989/2018, expedidos pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR, CND - Certidão Negativa de Débitos Relativos Continua na ficha 02



M. 10.369



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança

REGISTRO DE IMÓVEIS

Danusa Maria de Camargo Dias Araujo

Oficial

Livro 2 - REGISTRO GERAL



Matrícula N.º 10.369

Data:

14 de Agosto de 1991

Ficha 02

às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - do INSS, e Guias de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT n.ºs 0000007069947 e 0000007069960, procedo a presente averbação a fim de constar que sobre o imóvel objeto da presente matrícula foi construída uma residência em alvenaria com área total de 88,23 metros quadrados, a qual foi avaliada em R\$.105.876,00 (cento e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais). Foi recolhido R\$.211,75, ao FUNREJUS; e, constar também que de acordo com a acordo com a Certidão Negativa n.º 479/2018, expedida via internet, pela Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR e Certidão n.º 086/2018, o imóvel objeto da presente matrícula, está cadastrado junto a Prefeitura sob a Inscrição Imobiliária n.º 01012030830001 e Cadastro Imobiliário n.º 362832, com a seguinte numeração predial: Rua Ana Rita de Cássia n.º 391. Dou fé. Emol. VEC: 2.531,00 = R\$.488,48.= Nova Esperança, 21 de agosto de 2018.

(Adliz Emilia Cancian Lopes).= Escrevente.-

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

25/10/2023

CERTIFICO e dou fé, que a presente fotocópia confere com a original, devidamente arquivada neste cartório. (Lei 6.015/73, artigo 19, §1º)

Buscas R\$ 4,44 Certidão do Registro de Imóveis R\$ 34,24
 SELO R12 (FUNARPEN) R\$ 8,00 SELO R13 (FUNARPEN) R\$ 1,50
 ISS - R\$ 1,93
 FUNREJUS - R\$ 9,67
 FADEP - R\$ 1,93
 TOTAL - R\$ 61,72

FUNARPEN



SELO DE FISCALIZAÇÃO
SFR12.D5Uvv.4xv04
dj3ow.F841q

<https://selo.funarpen.com.br>

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.aripar.org/e-validador o CNS: 08.400-4

e o código de verificação do documento: 1TC69A

Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º
2.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
DANUSA MARIA DE CAMARGO DIA
ARAUJO
CPF: 03078564967 - 25/10/2023